INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO

A **KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**, com sede na Avenida dos Vinhedos, nº 71, 8º andar, sala 802, Jardim Sul, Uberlândia/MG, 38411-848, inscrita no CNPJ sob o nº 44.870.662/0001-98 ("Kanastra"), na qualidade de gestora e administradora do **KANOA CAPITAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ nº 61.128.852/0001-53 ("Fundo"), vem, por este *"Instrumento Particular de Alteração"* ("IPA"), mediante recomendação do Comitê de Investimento, congregado nesta data e nos termos do Item 10.9., do Anexo Descritivo, do Regulamento:

1. Aprovar a 2ª (segunda) emissão de cotas da Subclasse A, observadas as seguintes condições:

(i) **Valor Total da Subclasse A:** R$ 53.401.000,00 (cinquenta e três milhões e quatrocentos e um mil reais).

(ii) **Rito:** Emissão privada.

(iii) **Público-Alvo:** Investidores Profissionais.

(iv) **Integralização:** A integralização das Cotas da Subclasse A será realizada em moeda corrente nacional, por meio de: **(i)** transferência eletrônica disponível – TED; **(ii)** por outras formas de transferências de recursos admitidas pelo Banco Central do Brasil; ou **(iii)** mediante a entrega de ativos, observado o disposto na regulamentação aplicável e do Regulamento.

(v) **Condições de Subscrição e Integralização:** Os termos e as condições de integralização das Cotas da Subclasse A serão regidos pelos Compromissos de Investimento celebrados pelos Investidores Profissionais.

2. Aprovar a 2ª (segunda) emissão de cotas da Subclasse B, observadas as seguintes condições:

(i) **Valor Total da Subclasse A:** R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

(ii) **Rito:** Emissão privada.

(iii) **Público-Alvo:** Investidores Profissionais.

(iv) **Integralização:** A integralização das Cotas da Subclasse B será realizada em moeda corrente nacional, por meio de: **(i)** transferência eletrônica disponível – TED; **(ii)** por outras formas de transferências de recursos admitidas pelo Banco Central do Brasil; ou **(iii)** mediante a entrega de ativos, observado o disposto na regulamentação aplicável e do Regulamento.

(v) **Condições de Subscrição e Integralização:** Os termos e as condições de integralização das Cotas da Subclasse B serão regidos pelos Compromissos de Investimento celebrados pelos Investidores Profissionais.

3. O montante total da emissão, considerando as cotas da Subclasse A e as cotas da Subclasse B, será de R$ 73.401.000,00 (setenta e três milhões e quatrocentos e um mil reais), mediante recomendação do Comitê de Investimentos e estando enquadrado nos termos do Item 10.9., do Anexo Descritivo, do Regulamento, que institui o "Capital Autorizado", permitindo que a Gestora, sem qualquer necessidade de aprovação prévia em sede de Assembleia Especial, mediante recomendação do Comitê de Investimentos poderá captar recursos adicionais para investimento em Ativos Alvo, no valor de até R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), por meio de recomendação à Administradora para a emissão de novas Cotas e realização de oferta subsequente da Classe Única, mediante comunicação prévia.

Os termos deste Instrumento Particular de Alteração de Regulamento, iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos, terão o significado a eles atribuídos no Regulamento.

O presente IPA foi assinado pela Kanastra por meio da utilização de assinatura digital, nos termos do Artigo 10, § 1º e § 2º, da MP 2.200-2/01.

Uberlândia/MG, 03 de fevereiro de 2025.

KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA